



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

EDITAL PROEC N.º 029/2022
APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de seleção pública para apoio a Projetos de Extensão, aberto à participação da comunidade universitária desta instituição, na forma e condições a seguir estabelecidas.

1 OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem como finalidade apoiar e incentivar o desenvolvimento de ações extensionistas para realização de **Projetos de Extensão** coordenados por servidores no âmbito da UFERSA, a serem executados de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma remota (desde que justificado devidamente), e que contribuam para a disseminação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) no semiárido.

2 DEFINIÇÕES

2.1 O Programa Institucional de Extensão na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, está instituído por meio da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 002/2012, de 22 de março de 2012, que dispõe sobre a implementação e estabelecimento de normas que o regulamentam;

2.2 São considerados Projetos de Extensão Universitária, propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, e **que cumpram os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão**, desenvolvidas de forma sistematizada;

3 ÁREAS TEMÁTICAS

3.1 As propostas devem estar enquadradas de acordo com a classificação das áreas temáticas de ações de extensão tendo por referência o Anexo 1, da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 002/2012, a saber: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos Humanos; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e (8) Trabalho.

4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 As propostas devem ter caráter extensionista, envolvendo obrigatoriamente ações com a comunidade externa, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA N° 002/2012, de 22 de março de 2012. Propostas que não tiverem caráter extensionista serão desclassificadas automaticamente;

4.2 Estão aptos a submeter propostas os docentes e técnico administrativos com nível superior pertencentes ao quadro permanente da UFERSA, lotados em Departamento Acadêmico ou Unidade competente, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de outras ações de extensão sob sua coordenação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

4.3 A proposta deverá obrigatoriamente conter um coordenador e um vice coordenador, ambos servidores efetivos. O vice coordenador deverá estar habilitado a assumir a coordenação geral da proposta no caso de ausência ou desistência do coordenador inicial.

4.4 Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador ou vice coordenador. Caso seja enviada mais de uma proposta onde um mesmo servidor esteja na condição de coordenador ou vice coordenador, apenas a última proposta submetida dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerada para análise;

4.5 Não poderão concorrer ao presente edital os proponentes na condição de coordenador ou vice coordenador que participem como coordenador ou vice coordenador de programa/projeto de extensão e cultura, com financiamento interno da PROEC/UFERSA, com vigência após 01/12/2022.

4.6 A equipe técnica das propostas poderá ser constituída por servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes da UFERSA. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de membros externos. A proporção de membros da universidade deve ser de no mínimo 2/3 da equipe do projeto/programa (Resolução 001/2013 do CONSUNI);

4.7 Para fins deste edital, somente serão consideradas as propostas que tiverem sido submetidas até o prazo final estabelecido e que tiverem optado pelo financiamento interno no SIGAA, com a indicação do presente edital para a origem dos recursos;

4.8 As propostas submetidas que não tiverem servidores efetivos da UFERSA como coordenador e vice coordenador, ou que tiverem orçamento solicitado acima do máximo permitido dentro do limite estabelecido, ou que solicitarem itens não financiáveis por este edital, ou ainda que excedam o número máximo de palavras nos quesitos com número de palavras limitado pelo presente edital serão automaticamente desclassificadas.

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Será concedido apoio financeiro para a realização de projetos de extensão com recursos de custeio oriundos do orçamento da PROEC, no valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), que serão distribuídos igualmente para 9 (nove) propostas de projetos de extensão, conforme detalhamento apresentado no “Quadro 01”.

5.1.1 Será destinado 1 (um) projeto para cada um dos 8 (oito) Centros da UFERSA, para ser financiado com recursos do presente edital, cujo proponente deverá ser um **servidor docente** vinculado a um Centro;

5.1.2 Objetivando fortalecer as ações extensionistas executadas pelos técnico-administrativos com formação de nível superior, será destinado 1 (um) projeto para ampla concorrência exclusiva entre seus pares, desde que na proposta contenha docentes responsáveis pelo acompanhamento dos planos de trabalhos dos discentes.

5.2 As propostas de projetos poderão concorrer a financiamento de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

Quadro 01 – Distribuição dos Recursos Financeiros

Centro	Total de Recursos	Projetos por Centro
Centro de Ciências Agrárias - CCA	R\$ 7.500,00	1
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS	R\$ 7.500,00	1
Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN	R\$ 7.500,00	1
Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH	R\$ 7.500,00	1
Centro de Engenharias - CE	R\$ 7.500,00	1
Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA	R\$ 7.500,00	1
Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC	R\$ 7.500,00	1
Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF	R\$ 7.500,00	1
Ampla Concorrência para Técnico-administrativos	R\$ 7.500,00	1

5.3 As propostas serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária da PROEC/UFRSA.

5.4 Os projetos de extensão aprovados e contemplados com recursos do presente edital terão vigência estabelecida no período de 01 de dezembro de 2022 a 31 julho de 2023 (8 meses).

6 ITENS FINANCIÁVEIS (CUSTEIO)

6.1 Bolsa de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) – devendo o quantitativo de bolsas ser incluído no montante do orçamento (número de bolsistas x número de meses x valor da bolsa). Para fins deste Edital, os recursos de Bolsas PIBEX devem ser informados como elemento de despesa de Pessoa Física;

6.2 Auxílio Financeiro a Estudante – para participação de discentes membros da equipe executora do projeto em atividades do projeto que exijam gastos como transporte, hospedagem e alimentação. Para fins deste Edital, os recursos de Auxílio Financeiro a Estudante devem ser informados como elemento de despesa de Pessoa Física;

6.3 Serviços de Terceiros – Pessoa Física – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa física como: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação de arte, assistência técnica;

6.4 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa jurídica: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas;

6.5 Material de Consumo – qualquer tipo de material como: produtos químicos, materiais de expediente, de informática, de laboratório, de limpeza, peças de reposição em geral;

6.6 É vedado o uso de recursos provenientes deste Edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins, bem como para aquisição de equipamentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

6.7 Os projetos aprovados com recursos financeiros provenientes do presente edital e que tenham solicitado recursos para o pagamento de Serviços de Terceiros de Pessoa Física e Pessoa Jurídica e para aquisição de Materiais de Consumo, deverão executá-los por meio do Auxílio Financeiro à Extensão, normatizado pela Resolução CONSAD/UFERSA nº 016 de 18 de outubro de 2021.

7 CRONOGRAMA

7.1 O presente edital obedecerá às etapas conforme apresentado no “Quadro 02”, sendo de responsabilidade do proponente o seu acompanhamento.

Quadro 02 – Cronograma

Eventos	Data
Publicação do edital na página da UFERSA	08/09/2022
Submissão das propostas via SIGAA	08/09 a 05/10/2022
Aprovação departamental ou chefia imediata	até 10/10/2022
Publicação da homologação das propostas na página da UFERSA	até 11/10/2022
Análise das propostas pelo Comitê	11/10 a 23/10/2022
Publicação do resultado provisório	Até 24/10/2022
Prazo limite para interposição de recursos	Até 2 dias úteis após o resultado provisório
Publicação do resultado final	Até 28/10/2022
Ajuste orçamentário	Até 04/11/2022
Assinatura do Termo de Aceite	Até 10/11/2022
Início da implantação das propostas aprovadas	A partir de 01/12/2022

8 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 A submissão de propostas ao presente Edital deverá ser feita por meio de formulário disponível no SIGAA, acessando o menu “Extensão” > “Submissão de Propostas” > “Submeter Proposta” > “Submeter nova Proposta” > “Projeto”;

8.2 Cada proponente deverá escolher pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) listados no “Quadro 03”, devendo a escolha recair naqueles objetivos que mais se aproximem com os objetivos da proposta;

Quadro 03 – Lista de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

ODS 1	Erradicação da Pobreza.
ODS 2	Fome Zero.
ODS 3	Boa Saúde e Bem-Estar.
ODS 4	Educação de Qualidade.
ODS 5	Igualdade de Gênero.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

ODS 6	Água Limpa e Saneamento.
ODS 7	Energia Acessível e Limpa.
ODS 8	Emprego Digno e Crescimento Econômico.
ODS 9	Indústria, Inovação e Infraestrutura.
ODS 10	Redução das Desigualdades.
ODS 11	Cidades e Comunidades Sustentáveis.
ODS 12	Consumo e Produção Responsáveis.
ODS 13	Combate às Alterações Climáticas.
ODS 14	Vida Debaixo D'água.
ODS 15	Vida Sobre a Terra.
ODS 16	Paz, Justiça e Instituições Fortes.
ODS 17	Parcerias em Prol das Metas.

8.3 O proponente deve discriminar detalhadamente, no campo específico para esse fim, o público-alvo externo que será contemplado com a sua proposta, apresentando características socioculturais, econômicas, políticas, educacionais, dentre outras;

8.4 O resumo da proposta deve ser escrito com até 150 (cento e cinquenta) palavras e apresentar pelo menos 3 (três) palavras-chave.

8.5 A justificativa deve ser escrita com até 300 (trezentas) palavras. Neste quesito, o proponente deve apresentar a realidade/contexto em que a ação vai ser desenvolvida e os benefícios esperados no processo ensino-aprendizagem dos alunos vinculados ao projeto. É importante destacar os motivos, relevância e/ou justificativas para o desenvolvimento e execução do projeto de extensão.

8.6 A fundamentação teórica deve ser escrita com até 300 (trezentas) palavras. Neste quesito, a proposta deve apresentar uma fundamentação teórica condizente com a natureza e contexto da proposta.

8.7 A metodologia deve ser escrita com até 300 (trezentas) palavras. Neste quesito, o proponente deverá apresentar elementos que esclareçam como a ação de extensão será realizada, evidenciando os procedimentos de intervenção e interação. Deve-se, ainda, apresentar o envolvimento da equipe participante da ação e, principalmente, do corpo discente nas atividades previstas, evidenciando como a proposta poderá contribuir de forma prática na formação pedagógica, acadêmica e profissional, prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

8.8 Os objetivos devem ser escritos com até 150 (cento e cinquenta) palavras. Neste quesito, o proponente deve apresentar os objetivos da ação, de modo que eles estejam condizentes com informações apresentadas nos demais quesitos.

8.9 Os resultados esperados devem ser escritos com até 300 (trezentas) palavras e devem estar dimensionados de acordo com o público-alvo e os objetivos da proposta. É essencial que o proponente apresente a estimativa do impacto e da transformação social que a ação de extensão poderá trazer para o público-alvo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

8.10 As propostas devem conter o registro da equipe responsável pela realização das ações, com explicitação das funções de cada participante, bem como da carga horária a ser cumprida pelos membros.

8.11 Em “Equipe Executora”, o proponente deve detalhar o cronograma da proposta informando as atividades, bem como o período de realização, responsáveis pelas ações, dentre outros aspectos, de acordo com os objetivos e resultados esperados.

8.12 Em “Orçamento detalhado”, o proponente deve apresentar detalhadamente o orçamento da proposta, atentando-se ao item 6 deste edital referente aos itens financiáveis, devendo os itens informados na proposta estarem em conformidade com os seus objetivos e resultados esperados.

8.13 É indispensável o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros do Comitê de Extensão e Cultura a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta;

8.14 Excepcionalmente, em caso de atividades remotas deve-se apresentar justificativa de forma clara e objetiva listando os motivos da excepcionalidade;

8.15 A PROEC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA;

8.16 O envio de projetos em anexo, em substituição ao preenchimento dos campos do formulário, não será considerado pela equipe avaliadora;

8.17 Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado neste Edital;

8.18 Problemas técnicos e/ou conexão com a internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste Edital;

9 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas irão concorrer internamente em cada um dos Centros (CCA, CCBS, CCEN, CCSAH, CE, CMA, CMC e CMPF) ao qual o servidor docente está vinculado ou por ampla concorrência caso o proponente seja servidor técnico-administrativo, observando-se a pontuação final, independente da área temática escolhida.

9.2 As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Extensão e Cultura de acordo com os quesitos apresentados no “Quadro 04”;

Quadro 04 – Quesitos de Avaliação do Mérito da Proposta

Quesitos	Nota	Peso
1. Apresentação/Justificativa	0,0 a 10,0	0,15
2. Fundamentação Teórica	0,0 a 10,0	0,05
3. Caracterização do público-alvo	0,0 a 10,0	0,05
4. Estimativa do impacto e transformação social	0,0 a 10,0	0,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

5. Objetivos geral e específicos	0,0 a 10,0	0,10
6. Metodologia	0,0 a 10,0	0,20
7. Equipe e suas atribuições	0,0 a 10,0	0,05
8. Resultados esperados	0,0 a 10,0	0,10
9. Plano de trabalho (cronograma e orçamento)	0,0 a 10,0	0,10
Pontuação (média ponderada dos itens)	0,0 a 10,0	

9.3 As propostas serão avaliadas por dois membros do Comitê de Extensão e Cultura e a pontuação final atribuída será obtida pela média aritmética das notas dos dois avaliadores. Para que a avaliação ocorra de forma imparcial, os avaliadores não terão acesso às informações pessoais dos membros da equipe das propostas;

9.4 Ocorrendo empate na pontuação final entre duas ou mais propostas será considerada a maior pontuação obtida no critério “Estimativa do impacto e transformação social” e, permanecendo o empate, a maior pontuação no critério “Apresentação/Justificativa”.

9.5 A classificação das propostas será feita pela ordem decrescente da pontuação final, agrupadas com os seus respectivos pares.

9.6 Serão consideradas **aprovadas** as propostas que obtiverem média final igual ou maior do que 7,0 pontos.

9.7 Serão consideradas **classificadas** as propostas aprovadas dentro do valor orçamentário disponibilizado pelo presente edital.

9.8 Para efeitos deste edital serão consideradas **não aprovadas** as propostas que obtiverem parecer desfavorável pelo Comitê de Extensão e Cultura ou que obtiverem média inferior a 7,0 pontos na nota final.

10 RESULTADOS E RECURSOS

10.1 A relação das propostas aprovadas, classificadas e não aprovadas será publicada no portal eletrônico da UFRSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

10.2 O resultado da homologação, bem como a relação das propostas aprovadas, classificadas e não aprovadas por meio do presente edital serão publicados no portal eletrônico da UFRSA, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

10.3 Dúvidas e interposições de recursos sobre os resultados das etapas do presente edital deverão ser encaminhadas à PROEC pelo e-mail: projetos.proec@ufersa.edu.br no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.4 O Comitê de Extensão e Cultura analisará os recursos impetrados à PROEC relativos a este edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

10.5 Após a análise dos recursos interpostos ao resultado provisório, conforme o cronograma, será publicado o resultado final do presente edital no portal eletrônico da Ufersa, no sítio da PROEC, disponível em <http://proec.ufersa.edu.br/>.

11 IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O projeto classificado será implementado após a celebração do Termo de Aceite pelo coordenador.

11.2 A duração das bolsas PIBEX não poderá ultrapassar o período de execução da proposta aprovada neste edital, contado a partir da data de celebração do Termo de Aceite.

11.3 Caso haja desistência por parte do coordenador e vice coordenador após a celebração do Termo de Aceite, o recurso orçamentário que seria destinado à execução do projeto será realocado de acordo com a necessidade e conveniência da PROEC.

11.4 As propostas a serem financiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em no máximo 8 (oito) meses, podendo ocorrer, excepcionalmente, uma única prorrogação por até 30 (trinta) dias a cargo da análise do Comitê de Extensão, sem acarretar dispêndio financeiro para a PROEC.

11.5 Compete à equipe de execução da proposta a realização de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético e legal, necessárias à execução do projeto.

12 ACOMPANHAMENTO, DAS OBRIGAÇÕES E DA AVALIAÇÃO

12.1 As ações de acompanhamento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos e recursos disponibilizados. Durante a execução do projeto a PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar informações visando o acompanhamento e avaliação do projeto.

12.2 Os coordenadores dos projetos de extensão deverão apresentar o relatório final e a prestação de contas à PROEC no máximo 30 (trinta) dias após a data de conclusão do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

12.2.1 O coordenador fica obrigado a apresentar relatório parcial ao final do ano de 2022, de forma a assegurar a consolidação de informações para os relatórios institucionais anuais, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2012.

12.2.2 A inexistência da entrega do relatório parcial e final implicará em restrição a aprovação de novos projetos e acarretará a devida responsabilização administrativa ao coordenador do projeto.

12.2.3 A prestação de contas com os documentos comprobatórios (NF, recibos etc.) da utilização dos recursos concedidos por meio do Auxílio Financeiro à Extensão, regulamentado pela Resolução CONSAD/UFERSA Nº 016/2021, deverá ser parte integrante do relatório final.

12.2.4 Havendo saldo positivo de valores referentes ao Auxílio Financeiro à Extensão após a finalização do projeto deverá ocorrer a devolução dos referidos valores por meio de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

12.3 O coordenador da proposta classificada, caso tenha solicitado cota de bolsa PIBEX, deverá publicar edital simplificado de seleção de bolsista por meio da PROEC, devendo ser observados os quesitos que o discente deverá preencher, conforme consta na Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2012.

12.4 Os projetos de extensão que contarem com a participação de discentes bolsistas PIBEX deverão apresentar relatório individual das ações desenvolvidas, devendo ser anexado ao relatório final de atividades enviado pelo coordenador.

12.5 O coordenador da proposta será responsável por preencher no SIGAA os dados dos bolsistas para efeitos de autorização mensal de pagamento de bolsas além dos discentes não bolsistas.

12.6 O coordenador deverá apresentar a avaliação do desempenho e o relatório individual das atividades desenvolvidas por cada bolsista em, no máximo, 30 (trinta) dias após a data de conclusão do projeto.

12.7 O coordenador da proposta apoiada se compromete a participar de ações de articulação e divulgação de Extensão e Cultura da UFERSA quando solicitado pela PROEC.

12.8 As publicações das propostas apoiadas deverão citar obrigatoriamente o apoio da PROEC e UFERSA.

12.9 As peças de divulgação visual da proposta deverão conter, obrigatoriamente, a logomarca da PROEC e UFERSA, observando as suas normas de uso e aplicação da Assessoria de Comunicação disponível em <http://assecom.ufersa.edu.br/identidadevisual/>.

12.10 Todos os integrantes da equipe de execução da proposta deverão obedecer ao Regulamento do Programa Institucional de Extensão aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº 002/2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC

12.11 Os coordenadores de propostas aprovadas com recursos do presente edital devem estar adimplentes, técnica e financeiramente com a UFRSA no momento de divulgação do resultado e durante a vigência do apoio.

13 DOS DISPOSITIVOS GERAIS

13.1 A ação de extensão apoiada por este edital pode contar com outras fontes de apoio, caso haja a captação de recursos pelo coordenador.

13.2 Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Comitê de Extensão, cabendo recursos primeiramente ao CONSEPE e depois ao CONSUNI.

13.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

13.4 Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas à PROEC, por meio do endereço eletrônico projetos.proec@ufersa.edu.br.

Mossoró/RN, 08 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Paulo Gustavo da Silva
Pró-Reitor de Extensão e Cultura